

TERMO ADITIVO Nº  
3.200.5423.1.01.020.01.2023 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TERCEIRIZAÇÃO DE CONDUTORES DE  
VEÍCULOS, EXECUTADOS DE FORMA  
CONTÍNUA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE  
MÃO DE OBRA, PARA ATENDER DEMANDAS  
DE TRANSPORTE DOS COMITÊS DE BACIAS  
HIDROGRÁFICAS E DAS ROTINAS  
ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA  
AGEDOCE , QUE ENTRE SI FAZEM A  
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO  
SUL - AGEVAP - FILIAL GOV. VALADARES -  
MG E A EMPRESA HL AUTO CENTER LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada pelo **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXX e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HL AUTO CENTER LTDA**, sediada na

Rua Rio Grande do Sul, nº 377, Bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35.030-580, inscrita no CNPJ sob o nº 51.932.819/0001-28, neste ato representada por Leonardo Pinheiro, XXXXXXX, XXXXXX, portador da cédula de identidade Nº XXXXXXX expedida pela XXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 20/2023, com fundamento na nos termos da Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM Nº 39/2022 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação da vigência do contrato nº 20/2023 por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo IPCA, com início em 21/10/2024 e término 20/10/2025, bem como a inclusão de cláusula relativa a LGPD, conforme justificativas expostas no Processo Administrativo nº 054/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FIXAÇÃO DO NOVO VALOR**

**2.1.** O valor total deste Termo de Aditivo para cobrir as despesas relativas ao novo período contratual será de R\$245.979,05 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 001/2020/IGAM e Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA, firmado com a **CONTRATANTE**, na seguinte rubrica:

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020 – 17,5%

Contrato de Gestão	Rubrica	RATEIO	Valores Estimados
Nº 034/ANA/2020	PAP Doce – 3.1.3.3 – Participação em outros eventos	12,5%	R\$ 30.747,39
	PAP Doce - 4.2.5.1 – Viagens, Diárias, reembolso de despesas	5,0%	R\$ 12.298,94
		SUBTOTAL	17,5% R\$ 43.046,33

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020 – 82,5%

Contrato de Gestão	Rubrica	RATEIO	Valores Estimados
Nº 001/IGAM/2020	PAP Piranga – 1.2.3.2 – Apoiar a participação de membros dos CBH em reuniões e eventos internos e externos	12,5%	R\$ 30.747,39
	PAP Piracicaba – 1.2.3.2 – Apoiar a participação de membros dos CBH em reuniões e eventos internos e externos	12,5%	R\$ 30.747,39
	PAP Santo Antônio – 1.2.3.2 – Apoiar a participação de membros dos CBH em reuniões e eventos internos e externos	12,5%	R\$ 30.747,39
	PAP Suaçuí – 1.2.3.2 – Apoiar a participação de membros dos CBH em reuniões e eventos internos e externos	12,5%	R\$ 30.747,39
	PAP Caratinga – 1.2.3.2 – Apoiar a participação de membros dos CBH em reuniões e eventos internos e externos	12,5%	R\$ 30.747,39
	PAP Manhuaçu – 1.2.3.2 – Apoiar a participação de membros dos CBH em reuniões e eventos internos e externos	12,5%	R\$ 30.747,39
	POA 2024/2025 - 2.5 Passagens e Despesas com Locomoção	7,5%	R\$ 18.448,38
		SUBTOTAL	82,5% R\$ 202.932,72
		<b>TOTAL</b>	<b>100% R\$ 245.979,05</b>

**VALOR TOTAL: 245.979,05 (duzentos e quarenta e cindo mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).**

## CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**5.1.** Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 20/2023 a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2.** Por meio deste instrumento o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, bem como para a consecução do objeto contratual.
- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais

deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

- 20.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agedoce.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO Leonardo Pinheiro, leopinheiro132122@hotmail.com.
- 20.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

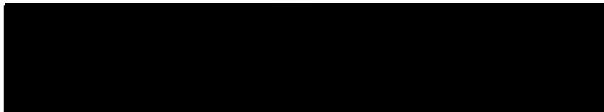
## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 6.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- 7.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 7.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, data de sua última assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEX CARDOSO PEREIRA  
Data: 18/10/2024 14:01:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

**Diretor-Presidente**

**AGEDOCE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO PINHEIRO  
Data: 18/10/2024 10:51:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEX CARDOSO PEREIRA

**Assessor**

**AGEDOCE**

LEONARDO PINHEIRO

**Representante legal**

**HL AUTO CENTER LTDA**

### TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THALLES MACHADO CIMINI  
Data: 17/10/2024 16:47:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MIQUEIAS CALEBE DONDE  
Data: 17/10/2024 16:42:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NOME:** Thalles Machado Cimini

**CPF:** xxx.xxx.xxx-xx

**RG:** xx xx.xxx.xxx

**NOME:** Miquéias Calebe Donde

**CPF:** xxx.xxx.xxx-xx

**RG:** xx xx.xxx.xxx

### CONFERIDO POR:



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SARAH BRAGA MACHADO  
Data: 17/10/2024 16:35:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OKISSANA SILVA BARBOSA  
Data: 17/10/2024 16:20:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sarah Braga Machado**

**Assessoria Jurídica**

**Okissana Silva Barbosa**

**Controle Interno**